



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000019/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 00013/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014**

O Município de Serranópolis de Minas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro em Serranópolis de Minas/MG, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria **001/2020**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no dia **29 de maio de 2020 às 09:00 horas** a fim de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS no **Maior Percentual de Desconto por lote, tendo como referência de preço o sistema Traz Valor**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do o Decreto Municipal nº 397/2005, (que instituiu o sistema Registro de Preços) conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

**Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:**

**Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção - Cuiabá/MT - CEP: 78015-600**  
**(65)3365-6901 / 3365-6902.**  
**atendimento@sistematrazvalor.com.br – www.sistematrazvalor.com.br**

**Tipo: Maior Percentual de Desconto por lote**

### **I - OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema TRAZ VALOR de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

de peça e serviço a ser realizado.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

**2.1** - Considerando que o Município não possui em sua frota, veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos mesmos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as oficinas/empresas estejam estabelecidas num raio de 70 km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme termo de referência.

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitada no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Município de Serranópolis de Minas/MG**

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº 000019/2020**

**Pregão Registro de Preços nº 00013/2020**

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Município de Serranópolis de Minas/MG**

**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº 000019/2020**

**Pregão Registro de Preços nº 00013/2020**

**Licitante:**

**CNPJ:**

**2.3** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) O município se responsabiliza em deslocar o veículo em uma distância de condução de até 70 km,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

caso seja necessário o deslocamento além do limite pré-estabelecido ficará o licitante responsável por fazer a retirada do veículo até o local desejado e efetuar os serviços.

- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) E estrangeiras que não funcionem no país.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

– Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo II) deste edital.

– **Além do Anexo II é necessário apresentar junto com os documentos de CREDENCIAMENTO Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º), com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da abertura do certame.**



#### **IV - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Percentual de desconto por lote a ser aplicado sobre o sistema TRAZ VALOR** de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5** - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

#### **V – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1** – Para o fornecimento das quantidades adquiridas preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

**5.1.1** – O levantamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 72

(setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

**5.1.2** - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

**5.1.3** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

**5.1.4** - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município de Serranópolis de Minas/MG julgar necessário.

**5.1.5** – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**5.1.6** – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame levantamento das peças/ acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste levantamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/ acessório constante do sistema, quantidade e tempo para execução dos serviços.

**5.1.7** – O levantamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a aprovação no que se refere às peças/ acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

**5.1.8** – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

**5.1.9** – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo o licitante fazer constar este prazo em sua proposta. Cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia. Sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.



**5.1.10** – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

**5.1.11** - correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**5.1.12** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

## **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

### **6.1 - Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexequível, que não demonstre sua viabilidade;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no sub- item 3.3

e) A empresa que estiver estabelecida em um raio superior a 70 km do Município de Serranópolis de Minas/MG.

## **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior desconto sobre o lote.**

**(que incidirá simultaneamente sobre o sistema de preços de peças/acessórios e o serviço**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**correspondente)**

**7.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto no software.

**7.8** - Será admitida a remessa dos envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa e deverá conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

**VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

**8.1** - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**8.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**8.1.1.1** - Registro empresarial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração e/ou última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

**8.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.5** - Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

**8.1.2 - Relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

**8.1.2.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

**8.1.2.4** - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

**8.1.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**8.1.2.6** - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.2.7** - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNTD – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

**8.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

**8.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.1.4.1** Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

**8.1.5 - Relativos à Qualificação Técnico-operacional:**

**8.1.5.1** - Declaração formal que detem condição em atendimento ao item 2.1, letra “a”, no que tange de “condução de até 70 km, caso seja necessário o deslocamento além do limite pré-estabelecido ficará o licitante responsável por fazer a retirada do veículo até o local desejado e efetuar os serviços.” Bem como, com relação explícita de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para realização dos serviços discriminados neste Edital, inclusive indicando o endereço, de forma a possibilitar vistoria a ser anexada ao contrato. O local deve ser de posse da empresa e/ou possuir contrato de locação do mesmo. É necessário que o espaço mínimo que possa atender 03 (tres) veículos de forma simultânea.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**8.1.6 – Declarações**

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 conforme modelo anexo.

**8.1.7 - Disposições Gerais da Habilitação:**

**8.1.7.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.1.7.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de Documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.1.7.3** - Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste pregão para habilitação

**8.1.7.5** - O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**8.1.7.6** - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

**8.1.5.7** - **Havendo restrição na regularidade fiscal trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**8.1.5.8** - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá- los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações.**

**IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver- se-á da seguinte forma:

**9.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem

presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**9.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE O LOTE (SISTEMA DE PREÇOS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS)**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do maior desconto proposto. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior desconto, observando o seguinte:

**9.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances posteriores.

**9.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.6** – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações.

**9.7** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações.

**9.8** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**9.9** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.10** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.11** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**9.12** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**9.13** – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

**9.14** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.15** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.16** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

**9.17** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote do Pregão.

**9.18** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.19** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.17 e 9.18, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de desconto melhor do que aquele ofertado.

**9.20** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.21** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

## **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4** - Não serão aceitas impugnações enviadas via fax ou e-mail.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5** - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações constantes do orçamento anual.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 - Obrigações da contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Informar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos serviços e/ou materiais solicitados;

#### **13.2 - Obrigações da contratada:**

- a) Cumprir com os prazos para entrega determinados neste instrumento;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização do Gestor do contrato, através de seu representante, com acesso à sua oficina que poderá acompanhar a execução do serviço bem como a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Município;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** - Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento.

**14.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do

Município de Serranópolis de Minas/MG e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

## **XV – FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – O Município de Serranópolis de Minas/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Serranópolis de Minas/MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## **XVI - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1** - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## **XVII – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 (Trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário ou gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## **XVIII - SANÇÕES**

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem

justificativa aceita pelo Município de Serranópolis de Minas resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serranópolis de Minas/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

**18.2** - Caso venha desistir da ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 10

% (dez por cento) sobre o valor da mesma.

**18.3** - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**18.4** - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**18.5** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**18.6** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.7** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serranópolis de Minas via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

**18.8** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.10** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**19.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Serranópolis de Minas, 15 de maio de 2020.

**Antônio da Paixão Santana**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 000019/2020 – PREGÃO 00013/2020**

**1. INTRODUÇÃO**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

**2. OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos e originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema TRAZ VALOR de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos/originais, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato, bem como serviços de injeção eletrônica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora. A quantidade de veículos indicada abaixo visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, podendo ocorrer, a critério da Contratante, alteração nos veículos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**LOTE 1 – FIAT LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO** Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha **LEVE FIAT**

Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual
	AMBULÂNCIA DOBLÔ FIAT 2004/2005 HMN-1609
	AMBULÂNCIA DOBLÔ FIAT 2009/2009 HMH-7194
	FIAT UNO MILE FIRE FIAT 2005/2006 HMN-2026
	FIAT UNO MILE FIRE FIAT 2006/2006 HMG-6380
	FIAT UNO MILE FIRE FIAT 2013/2013 OQL-1983
	FIAT UNO MILE FIRE FIAT 2005/2006 HMN-3313
	FIAT UNO MILE FIRE FIAT 2007/2007 HMN-6739
	FIAT UNO MILE FIRE FIAT 2008/2009 HMN-9787
	FIAT UNO WAY FIAT 2010/2010 HLF-2619
	NOVO FIAT UNO WAY 1.0 FIAT 2011/2011 HLF-6022
	NOVO FIAT UNO WAY 1.0 FIAT 2011/2011 NXX-0212
	AMBULÂNCIA DOBLÔ FIAT 2013/2013 OPQ-9021
	NOVO FIAT UNO WAY 1.0 FIAT 2012/2012 OMH-2549
	AMBULÂNCIA FIORINO 1.3 FIAT 2012/2012 OMH-2555
	NOVO FIAT UNO WAY 1.0 FIAT 2012/2012 HMF-6819
	NOVO PALIO FIAT 2014/2014 PVK-4992
	NOVO PALIO FIAT 2014/2014 PVK-4989
	LINEA FIAT 2014/2014 PVH-5166
	AMBULÂNCIA FIORINO 1.4 FIAT 2019/2020 QXZ-8E76
VALOR ESTIMADO: R\$ 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	

**LOTE 2 – FIAT MÉDIOS UTILITÁRIO/PASSEIO**Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha **MÉDIOS FIAT**

Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual
	FIAT DUCATO FIAT 2014 PVY-6192
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)	

**LOTE 3 – WOLKSVAGEM LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO**Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha **LEVE WOLKSVAGEM**

Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual
	SAVEIRO 1.6 VW 2015/2016 PXI-6129
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**LOTE 4 – WOLKSVAGEM (VW) PESADOS**

Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADA WOLKSVAGEM (VW)

Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora			
Item 2	Peças e acessórios			
	Frota atual			
	CAMINHÃO CAÇAMBA	V.W. 1240 H	1997/1997	GMM-9234
	ÔNIBUS VW MARCOPOLO 15.190	VW	2011/2011	HLF-7575
	ÔNIBUS VW CAIO 15.190	VW	2011/2011	HLF-7576
	CAMINHÃO PIPA	VW 26.280	2013/2014	OWU-5487
ÔNIBUS MARCOPOLO	VW	2014	PWC-0207	
VALOR ESTIMADO: R\$ 71.230,00 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)				

**LOTE 5 – MERCEDES BENZ (M.B.) PESADOS**

Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADA MERCEDES BENS (MB)

Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora			
Item 2	Peças e acessórios			
	Frota atual			
	ÔNIBUS MB. OFF 1115	M. BENZ	1989/1989	GVP-2816
	ÔNIBUS MB. OFF 1115	M. BENZ	1989/1989	GVP-2673
	ÔNIBUS MB. OFF 1620	M. BENZ	1995/1995	KPE-3896
	ÔNIBUS MB. OFF 1315	M. BENZ	1991/1991	GMA-1418
CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280	M. BENZ	2013/2013	ORB-7794	
VALOR ESTIMADO: R\$ 54.100,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)				

**LOTE 6 – FORD MÉDIOS**

Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha MÉDIOS FORD

Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora			
Item 2	Peças e acessórios			
	Frota atual			
	CAMINHONETE F.1000	FORD	1982/1983	GOW-3439
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.270,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)				

**LOTE 7 – IVECO PESADA**

Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADA IVECO

Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora			
--------	---------------------------------------	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

Item 2	Peças e acessórios Frota atual MICROÔNIBUS IVECO 2012/2013 93ZL68C01D8448069 -OQH-2674 MICROÔNIBUS 2012/2012 93ZL70C01D8442346 NXX-1242 ÔNIBUS CLASS IVECO 93ZL72C01K8481506 ÔNIBUS IVECO 93ZL72C01K8480999
VALOR ESTIMADO: R\$ 51.420,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)	

<b>LOTE 8 –VOLARE PESADA</b> Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADA VOLARE	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual ÔNIBUS VOLARE 26LUG. VOLARE 2013/2013 OQD-3853
VALOR ESTIMADO: R\$ 23.650,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)	

<b>LOTE 9 –MOTOCICLETAS HONDA</b> Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em motocicletas da linha HONDA	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual MOTO CG 125 TITAN HONDA 1996/1997 GVZ-1658 MOTO CG 125 TITAN HONDA 2005/2005 HEY-8124 MOTO CG 125 TITAN HONDA 2005/2005 HEY-8123 MOTO XR 200 HONDA 1999/2000 GSX-2004 MOTO XR 200 HONDA 2002/2002 HAJ-8665 MOTO BROS 160 HONDA 2017/2017 QNV-6709 MOTO BROS 160 HONDA 2016/2016 PYO-6287
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)	

<b>LOTE 10 –MOTOCICLETAS DAFRA</b> Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em motocicletas da linha DAFRA	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual MOTO DAFRA SPEED 150 DAFRA 2009/2009 HKG-3991 MOTO DAFRA SPEED 150 DAFRA 2009/2009 HKG-3992
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

<b>LOTE 11 –MOTOCICLETAS YAMAHA</b>	
Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em motocicletas da linha YAMAHA	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual MOTO YAMAHA XTZ 125                      2007                      9C6KE894080027683
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)	

<b>LOTE 12 –MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND</b>	
Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas da linha PESADA NEW HOLLAND	
Item 1	Mão de obra máquinas valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual MOTONIVELADORA PATROL 140B 2013/2013    HBZN0140EDAF02506 TRATOR NEW HOLLAND 2011/2011
VALOR ESTIMADO: R\$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)	

<b>LOTE 13 –MÁQUINAS PESADAS JCB</b>	
Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas da linha PESADA JCB	
Item 1	Mão de obra máquinas valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual RETROESCAVADEIRA JCB                      2011                      9B9214T54CBBDT4413
VALOR ESTIMADO: R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)	

<b>LOTE 14 –MÁQUINAS PESADAS HYUNDAI</b>	
Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas da linha PESADA HYUNDAI	
Item 1	Mão de obra máquinas valor homem/hora
Item 2	Peças e acessórios Frota atual CARREGADEIRA HYUNDAI                      2013                      HBRH740DCE0000314
VALOR ESTIMADO: R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)	

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS</b> Estado de Minas Gerais Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113
---	---

<b>LOTE 15 – PEUGEOT LEVES UTILITÁRIOS/PASSEIO</b>			
Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas da linha LEVE PEUGEOT			
Item 1	Mão de obra máquinas valor homem/hora		
Item 2	Peças e acessórios		
	Frota atual		
	AMBULÂNCIA PEUGEOT	2018/2018	522903
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS)			

<b>LOTE 16 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha FIAT LEVES/MÉDIOS</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	

<b>LOTE 17 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha VOLKSWAGEM (VW) LEVES</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)	

<b>LOTE 18 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha VOLKSWAGEM (VW) PESADOS</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)	

<b>LOTE 19 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha MERCEDES BENZ (M.B.) PESADOS</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS)	

<b>LOTE 20 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha FORD MÉDIOS</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.270,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)	

<b>LOTE 21 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha IVECO PESADOS</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.720,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)	

<b>LOTE 22 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha VOLARE PESADOS</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**LOTE 23 – Manutenção preventiva e corretiva em máquinas da linha NEW HOLLAND**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.740,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

**LOTE 24 – Manutenção preventiva e corretiva em máquinas da linha JCB**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.180,00 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

**LOTE 25 – Manutenção preventiva e corretiva em máquinas da linha HYUNDAI**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

**LOTE 26 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha FIAT**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

**LOTE 27 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos MÉDIOS UTILITÁRIO/PASSEIO da linha FIAT**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**LOTE 28 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha VW (VOLKSVAGEM)**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**LOTE 29 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha PEUGEOT**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

**LOTE 30 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha FORD**


Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**LOTE 31 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha VOLKSWAGEM (VW)**

Item 1 | Mão de obra veículos valor homem/hora

VALOR ESTIMADO: 15.450,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS</b>  Estado de Minas Gerais  Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  Telefax: (38) 3831-7113</p>
---	--

<b>LOTE 32 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha MERCEDES BENS (M.B.)</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.230,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)	

<b>LOTE 33 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha IVECO</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.190,00 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)	

<b>LOTE 34 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha VOLARE</b>	
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)	

- **OBSERVAÇÕES:**
- Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, danos ou prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para conserto até a entrega do mesmo ao Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- O levantamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.
- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.
- Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- Indicar à Contratante o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- Contratante poderá recusar o levantamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.
- Devolver as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

### 3. JUSTIFICATIVA

O registro de preços para futura e eventual manutenção e recuperação de veículos da frota municipal, incluindo serviços de injeção eletrônica em geral, visa o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos, garantindo assim a segurança de seus usuários, a agilidade, a eficiência e a redução dos custos.

### 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

## **INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.**

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 70 km da sede do Município. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota uma vez que a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidentes de trânsito, etc, além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos que possuem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, com a empresa/sede situada em um raio de 70km da sede do Município de Serranópolis de Minas/MG e ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
  - b.3) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - b.4) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
  - b.5) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
  - b.6) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - b.7) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - b.8) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

b.9) quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município.

b.10 banca de teste para bombas e bicos ejetoras

## **5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1** – Para o fornecimento das quantidades adquiridas preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

**5.1.1** – O levantamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

**5.1.2** - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF —Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 72 (setenta e duas horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

**5.1.3** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

**5.1.4** - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município de Serranópolis de Minas/MG julgar necessário.

**5.1.5** – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**5.1.6** – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame levantamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste levantamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, quantidade e tempo para execução dos serviços.

Obs. Faculta-se ao Município conferência junto as tabelas do fabricante, o Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

**5.1.7** – O levantamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a aprovação no que se refere as peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

**5.1.8** – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

**5.1.9** – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90(noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia. Sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**5.1.10** – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

**5.1.11** - correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**5.1.12** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

## **6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

Os itens contidos no objeto deste documento deverão atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação e com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação.

## **7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (Trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretario ou gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **Maior Desconto por lote.**

**9. CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) O Município de Serranópolis de Minas/MG reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiverem em desacordo com o previsto no edital de licitação;
- b) Fica reservado ao Gestor do Contrato e demais Secretários e Gestores dos Fundos o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art.43, da Lei 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo;
- c) As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito ao Secretario Municipal de Administração de Serranópolis de Minas/MG até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação;
- d) Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

**Antônio da Paixão Santana**

**Pregoeiro**





**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG**

Processo nº. 000019/2020

Pregão Presencial nº. 00013/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de  
14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG do declarante:

**OBSERVAÇÃO:**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO  
NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **000019/2020**, Edital nº. **00013/2020**, modalidade **Pregão/Registro Preço**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Serranópolis de Minas/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **000019/2020**, Edital nº. **00013/2020**, modalidade **Pregão/Registro Preço**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

#### **OBSERVAÇÃO:**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**PROCESSO Nº. 000019/2020 EDITAL Nº. 00013/2020**

**MODALIDADE: Pregão/Registro de Preço**

#### DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INS. EST:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME

CPF

RG

CARGO NA EMPRESA

LOTE 1 – FIAT LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha LEVE FIAT		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 2 – FIAT MÉDIOS UTILITÁRIO/PASSEIO Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha MÉDIOS FIAT		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 3 – VOLKSWAGEM LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha LEVE VOLKSWAGEM (VW)		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

LOTE 4 – VOLKSWAGEM (VW) PESADOS Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADOS VOLKSWAGEM (VW)		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 5 – MERCEDES BENZ (M.B) PESADOS Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADOS MERCEDES BENZ (M.B)		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 6 – FORD MÉDIOS Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha MÉDIOS FORD		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 7 – IVECO PESADOS Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADOS IVECOS		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 8 – VOLARE PESADOS Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha PESADOS VOLARE		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 9 – MOTOCICLETAS HONDA Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em motocicletas da linha HONDA		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 10 – MOTOCICLETAS DAFRA Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em motocicletas da linha DAFRA		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

LOTE 11 – MOTOCICLETAS YAMAHA Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em motocicletas da linha YAMAHA		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 12 – MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas da linha PESADA NEW HOLLAND		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 13 – MÁQUINAS PESADAS JCB Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas da linha PESADA JCB		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 14 – MÁQUINAS PESADAS HYUNDAI Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas da linha PESADA HYUNDAI		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 15 – PEUGEOT LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da linha LEVE PEUGEOT		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %
Item 2	Peças e acessórios	

LOTE 16 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha FIAT LEVES/MÉDIOS		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 17 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha VOLKSWAGEM (VW) LEVES		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

LOTE 18 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha VOLKSWAGEM (VW) PESADOS		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 19 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha MERCEDES BENZ (M.B.) PESADOS		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 20 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha FORD MÉDIOS		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 21 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha IVECO PESADOS		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 22 – Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha VOLARE PESADOS		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 23 – Manutenção preventiva e corretiva em máquinas da linha NEW HOLLAND		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 24 – Manutenção preventiva e corretiva em máquinas da linha JCB		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 25 – Manutenção preventiva e corretiva em máquinas da linha HYUNDAI		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

LOTE 26 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha FIAT		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 27 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos MÉDIOS UTILITÁRIO/PASSEIO da linha FIAT		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 28 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha VW (VOLKSVAGEM)		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 29 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha PEUGEOT		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 30 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos LEVES/UTILITÁRIOS/PASSEIO da linha FORD		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 31 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha VOLKSWAGEM (VW)		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 32 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha MERCEDES BENS (M.B.)		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS</b> Estado de Minas Gerais Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113
---	---

LOTE 33 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha IVECO		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

LOTE 34 – Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em veículos PESADOS da linha VOLARE		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE (%)
Item 1	Mão de obra veículos valor homem/hora	..... %

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de ..... de 2020.

Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**PROCESSO Nº 000019/2020**

**EDITAL Nº. 00013/2020**

**MODALIDADE:** Pregão/Registro de Preço

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**PROCESSO N.º. 000019/2020**

**EDITAL N.º. 00013/2020**

***MODALIDADE: Pregão/Registro de Preço***

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**(AUTENTICADA EM CARTÓRIO)**



**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO 000019/2020 - PREGÃO 00013/2020**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 000019/2020 na modalidade de Pregão/Registro de Preço nº. 00013/2020 foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0397/2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG e a Licitante Vencedora:

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Doravante denominado simplesmente detentora da Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema **TRAZ VALOR** de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PERCENTUAL DE DESCONTO:**

O percentual de desconto no sistema **TRAZ VALOR** de peças/acessórios e serviços, estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc. conforme quadro abaixo:



LOTE	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 (Trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretario ou gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1 - Obrigações da contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Informar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos serviços e/ou materiais solicitados;

#### **5.2 - Obrigações da contratada:**

- a) Cumprir com os prazos para entrega determinados neste instrumento;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização do Gestor do contrato, através de seu representante, com acesso à sua oficina que poderá acompanhar a execução do serviço bem como a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Município;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

**6.1.** O contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**6.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações constantes do orçamento anual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula, cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**8.2.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**9.1** – Para o fornecimento das quantidades adquiridas preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

**9.1.1** —O levantamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

**9.1.2** - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

**9.1.3** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

**9.1.4** - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município de Serranópolis de Minas/MG julgar necessário.

**9.1.5** – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**9.1.6** – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame levantamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Neste levantamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

**9.1.7** – O levantamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a aprovação no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

**9.1.8** – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

**9.1.9** – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90(noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Cabendo à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia. Sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**9.1.10** – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

**9.1.11** - correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**9.1.12** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**9.2** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** – O Município de Serranópolis de Minas/MG - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**10.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Serranópolis de Minas/MG - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS:**

**12.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº 003 de 02 de Janeiro de 2009.

**12.2.** A presente ata possui força obrigacional comparada a contrato, obrigando ao Contratado o fornecimento dos itens registrados e ao Contratante o direito de preferência.

**12.3.** Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parág. 4º do artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**12.4.** O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.

**12.5.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**12.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções estabelecidas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 0397/2005.

**12.7.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

**12.8.** A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.9.** Faz parte integral desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 004/2018 (Registro de Preços) a Ordem de Fornecimento como os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.10.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Prefeito Municipal Elpídio Ribeiro Neto, pelas Testemunhas e o Sr.

\_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

**Detentor (a) da Ata**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ....., DE  
ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000019/2020, MODALIDADE  
PREGÃO/REGISTRO PREÇO 00013/2020.**

**O Municipal de Serranópolis de Minas** com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº. 01, centro em Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.501/0001-91, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., com sede a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as Lei 10.520/02 e 8.666/93, e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema TRAZ VALOR de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** – Para o fornecimento das quantidades adquiridas preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

**2.1.1** – O levantamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

**2.1.2** - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

**2.1.3** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

**2.1.4** - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município de Serranópolis de Minas/MG julgar necessário.

**2.1.5** – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**2.1.6** – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame levantamento das peças/ acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Neste levantamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/ acessório constante do sistema, quantidade e tempo para execução dos serviços.

**2.1.7** – O levantamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a aprovação no que se refere às peças/ acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

**2.1.8** – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

**2.1.9** – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia. Sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**2.1.10** – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

**2.1.11** - correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.1.12** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**2.2** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 (Trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário ou gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses o qual será contado a partir da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações constantes do orçamento anual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000  
Telefax: (38) 3831-7113

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1 - Obrigações da contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Informar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos serviços e/ou materiais solicitados;

**8.2 - Obrigações da contratada:**

- a) Cumprir com os prazos para entrega determinados neste instrumento;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização do Gestor do contrato, através de seu representante, com acesso à sua oficina que poderá acompanhar a execução do serviço bem como a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Município;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Eventuais alterações nas especificações dos serviços/produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**10.2** - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

**10.3** - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços/produtos adquiridos executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Porteirinha/MG, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**MUNICÍPIO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome

Nome:

CPF:

CPF: